



CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 403/2026
DATA: 14, 07, 2026
Daiane Rocha de Paula
Agente Administrativo
Matrícula: 3358
ASSINATURA

Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 039 /2026

EMENTA:

Institui o Programa Municipal "Cuidar de Quem Fica", destinado ao acolhimento, apoio psicossocial e orientação às famílias enlutadas no âmbito do Município de Seropédica, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Seropédica, o Programa Municipal "Cuidar de Quem Fica", com a finalidade de promover acolhimento, apoio psicossocial, orientação e encaminhamento às famílias enlutadas em decorrência da perda de ente querido.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – oferecer acolhimento humanizado às famílias enlutadas;
- II – promover atendimento psicológico e assistência social, conforme a disponibilidade da rede municipal;
- III – orientar os familiares sobre os serviços públicos disponíveis nas áreas de saúde, assistência social e demais políticas públicas pertinentes;
- IV – incentivar a formação de grupos de apoio e ações voltadas ao enfrentamento do luto;
- V – prevenir o agravamento de transtornos emocionais e promover a saúde mental e o bem-estar da população;
- VI – estimular a integração entre os órgãos públicos e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de acolhimento às famílias.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – atendimento individual ou em grupo;
- II – encaminhamento para acompanhamento psicológico e social;
- III – realização de palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e ações de conscientização sobre o processo do luto;



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

IV – capacitação dos profissionais da rede municipal para o atendimento humanizado às famílias enlutadas;

V – celebração de parcerias e convênios com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A execução do Programa será coordenada pelo Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, especialmente as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 09 de julho de 2026.

ROSE ALVES

VEREADORA
Partido Liberal



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

O luto é uma experiência inevitável da vida, porém cada pessoa o vivencia de forma singular. A perda de um ente querido pode desencadear impactos emocionais, psicológicos, sociais e até físicos, exigindo acolhimento e suporte para que o processo seja vivido de maneira saudável e digna.

Embora o Município disponha de serviços de saúde e assistência social, muitas famílias desconhecem os recursos existentes ou encontram dificuldades para acessar atendimento especializado nos primeiros momentos após a perda. A criação do Programa Municipal "Cuidar de Quem Fica" busca organizar uma rede de acolhimento capaz de orientar, apoiar e encaminhar essas famílias aos serviços adequados.

A proposta fortalece as políticas públicas de saúde mental e assistência social, estimula a atuação integrada entre os órgãos municipais e promove um atendimento mais humanizado, contribuindo para a prevenção de agravos emocionais decorrentes do luto.

Trata-se de uma iniciativa de relevante interesse público, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à família e da promoção da saúde, previstos na Constituição Federal.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.